

LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati-SP, autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente de 2019, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
01.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001. 1002	Reforma, Ampliação e Manut. Prédio Câmara	
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL		70.000,00

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
01.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001. 2001	Manutenção das atividades legislativas	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	22.000,00
TOTAL		22.000,00

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
01.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001. 2001	Manutenção das atividades legislativas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
TOTAL		10.000,00

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.675/19)

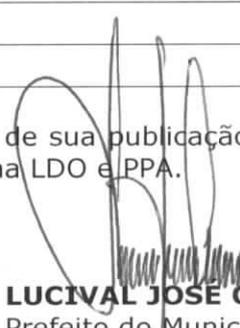
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
01.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001.2002	Adiantamentos – Câmara Municipal	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
TOTAL		8.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
02.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001.1001	Aquisição de veículos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	90.000,00
TOTAL		90.000,00

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01.00	Câmara Municipal	
02.01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001.1003	Canalização e Adequação Ambiental do Córrego	
4.4.90.52	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico